



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

---

## EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

- Bens inservíveis -

Processo Administrativo nº 21.054/2019

---

### 1. PREAMBULO

1.1. O Presidente da Comissão Especial de Leilão da Prefeitura do Município de Itapevi, constituída pela Portaria nº 3131, de 11 de junho de 2019, faz saber que se encontra aberta, licitação sob a modalidade de **LEILÃO**, para venda de bens considerados inservíveis, a cargo da Leiloeira Oficial, Ligia Seixas, matriculado na JUCESP sob o nº 892.

1.2. A Prefeitura do Município de Itapevi nada pagará a Leiloeira, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, vez que a remuneração da profissional será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante.

1.3. Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados gratuitamente na página da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br> ou pelo site da Leiloeira Oficial: <https://www.bidmax.com.br>.

1.4. A licitação é regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, em especial, pelas normas e condições expressas neste Edital e relação constante no Anexo I.

1.5. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas junto ao Departamento de Patrimônio, com Sr. Edilson Barbosa Maranhão, Rua Padre Manoel de Lacerda, 94, Vila Nova Itapevi, Itapevi – S.P., 06694-000, Tel.: (11) 4143-8090 ou e-mail [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br); e com Leiloeira Oficial: (11) 4191-2992.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a alienação de bens móveis, através de **LEILÃO PÚBLICO ON LINE (eletrônica)**, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características, especificações e preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram não podendo o arrematante alegar desistência por qualquer defeito apresentado, falta de peças, itens danificados, vícios ocultos ou não e impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste Leilão, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto a suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, isentando a Prefeitura do Município de Itapevi e a Comissão Especial de Leilão de quaisquer responsabilidades.

2.3. As eventuais multas existentes por infração de trânsito que recaia sobre os automóveis serão de total responsabilidade única e exclusivamente do comprador.

2.4. Os veículos que forem vendidos, eventualmente, com restrição de remarcação de chassi, ficarão por conta todos os custos e demais procedimentos para o arrematante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**2.5.** Em hipótese alguma a Prefeitura do Município de Itapevi emitirá ofício para fins de legalização de documentos junto ao **DETRAN**, ficando cientificado o arrematante de que está comprando um veículo no estado em que encontra, conforme reza neste Edital.

### **3. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO**

**3.1.** O Leilão realizar-se-á através da plataforma *on line* disponibilizado no site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br), no dia **30 de abril de 2020**, iniciando às 10:00 horas e encerrando até a arrematação do último lote.

**3.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, da mesma forma e no mesmo horário.

### **4. DOS LOTES E DA VISITAÇÃO**

**4.1.** Os bens inservíveis estão disponibilizados em lotes, conforme descrição a seguir:

- a) **Lote 01 – MATERIAIS DIVERSOS** (mesas, cadeiras, armários, longarinas, ferragens, eletrônicos, dentre outros) – local: Pátio da Secretaria de Obras, sito à Rod. Renê Engenheiro Benedito Silva, 2235, Vila Gióia, Itapevi;
- b) **Lote 02 – MATERIAIS DIVERSOS** (objetos de ferros, alumínio, plásticos, chapas, dentre outros) – local: Secretaria de Obras, sito à Rod. Renê Engenheiro Benedito Silva, 2235, Vila Gióia, Itapevi;
- c) **Lote 03 – 3.500 Luminárias HID** (braço, haste em aço galvanizado, para lâmpada tubular, base E40 em corpo de alumínio galvanizado) – local: Secretaria de Obras, sito à Rod. Renê Engenheiro Benedito Silva, 2235, Vila Gióia, Itapevi;
- d) **Lote 04 – 05 MONITORES DIVERSOS** (marcas, especificações e tamanhos diversos) – local: Secretaria da Fazenda, sito à Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Vila Nova Itapevi, Itapevi;
- e) **Lote 05 – 04 NOTEBOOKS** (marcas, especificações e tamanhos diversos) – local: Secretaria da Fazenda, sito à Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Vila Nova Itapevi, Itapevi; 4 notebooks
- f) **Lote 06 – 27 IMPRESSORAS, 1 SERVIDOR E 1 CPU** (marcas, especificações e tamanhos diversos) – local: Secretaria da Fazenda, sito à Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Vila Nova Itapevi, Itapevi;
- g) **Lote 07 – 01 AUTOMÓVEL FIAT/UNO Mille Fire 2002/2002 – Placa CZA-4628** – local: Secretaria da Saúde, sito à Av. Dimarães Sandei, 1301, Itapevi;
- h) **Lote 08 – 01 AUTOMÓVEL FIAT/UNO Mille Fire 2005/2006 – Placa DBS-1885** - local: Secretaria da Saúde, sito à Av. Dimarães Sandei, 1301, Itapevi;
- i) **Lote 09 – 01 AUTOMÓVEL GM/Corsa Classic 2004/2004 – Placa DBS-1870** – local: Departamento de Transportes, sito à Rua Heloisa Hideko Koba, 591, Itapevi;
- j) **Lote 10 – 01 AUTOMÓVEL VW/Kombi 2006/2006 – Placa JKH-9601** – local: Secretaria da Fazenda, sito à Av. Dimarães Sandei, 1301, Itapevi;
- k) **Lote 11 – 01 COFRE marca BERTA (com 02 portas, gaveta e chaves)** – local: Pátio da Secretaria de Obras, sito à Rod. Renê Engenheiro Benedito Silva, 2235, Vila Gióia, Itapevi.

**4.2.** Os valores de avaliação dos lotes constam do Anexo I, deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**4.3.** Os interessados poderão visitar os lotes do dia **14 de abril de 2020 até o dia 27 de abril de 2020, das 08:30 às 12:00hs.**, mediante agendamento prévio com a Leiloeira Oficial, através do tel.: (11) 4191-2992.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no Leilão ocorrerá por meio de cadastro, com acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da Leiloeira Oficial, através de seu site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br), até as 9:00 horas (horário de Brasília) do dia do Leilão, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site.

**5.2.** Para acompanhamento e participação do Leilão na forma *on line* (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br), enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital.

**5.3.** A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras previstas no site [www.bidmax.com.br](http://www.bidmax.com.br) e das condições de venda expressas no catálogo oficial de venda, o que será entregue no dia e local, antes do início do Leilão, no ato do credenciamento.

## **6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**6.1.** É vedada a participação na licitação o interessado que:

- a) esteja suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com a administração;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) tenha registro cadastral suspenso ou cancelado, ou esteja impedido de se cadastrar na Prefeitura do Município de Itapevi;
- d) tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura do Município de Itapevi ou tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação;
- e) tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Especial de Leilão deste Município.

## **7. DO PREGÃO**

**7.1.** Sob pena de desconsideração, os lances efetuados deverão ser *on line* (eletrônica), em pública disputa entre os ofertantes, sendo considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance, por lote.

**7.2.** A Prefeitura do Município de Itapevi não aceitará ou efetivará qualquer lance inferior ao mínimo estipulado pela Comissão Especial de Leilão, nomeada pela Portaria nº 331/19, constante no termo de avaliação, que compõem dentre outras informações o valor mínimo estipulado. Em caso de não venda de alguns lotes pelo valor inicial caberá a comissão julgadora receber ofertas inferiores através do Leilão e posteriormente ocorrerá a deliberação ou não das ofertas recebidas pela comissão julgadora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do arrematante, despesa com remoção, transporte, remarcação de chassi e/ou motor no caso de veículos, bem como a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de taxas encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores e outras despesas cobradas a qualquer título relativas aos bens por ele arrematados, o arrematante por força da compra compromete-se no ato da retirada a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura do Município de Itapevi.

**7.4.** Havendo qualquer caso fortuito ou avaria dentro das instalações da Prefeitura do Município de Itapevi e dos locais onde se encontram os bens os arrematantes obrigam-se à reconstrução ou reposição do patrimônio que sofreu ocorrência, os arrematantes serão civis e criminalmente responsáveis pelos seus atos.

**7.5.** O arrematante não poderá desistir do lance, tendo em vista a sua irretratabilidade. As fotos constantes do Edital têm efeito de mera ilustração, podendo os interessados realizar a vistoria física ao lote como também a verificação dos opcionais nele contido, excluindo a Leiloeira e o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

## **8. DA ARREMATAÇÃO**

**8.1.** Feita a arrematação, em seguida, o arrematante receberá um e-mail confirmando a sua aquisição e acompanhada de um boleto constando o valor arrematado do bem, em favor da Prefeitura do Município de Itapevi.

**8.2.** Caso de haja indisponibilidade do sistema de emissão de boletos, poderá o arrematante deverá retirar o boleto bancário junto Secretaria da Fazenda e Patrimônio, sito Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – SP, das 9:00 às 16:00hs.

**8.3.** O arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão de 5% da Leiloeira, sobre o valor do bem arrematado, via transferência bancária eletrônica, em favor de Ligia Seixas EPP, Banco Itaú, agência 8493, c/c 41.965-2, CNPJ 30.651.794/0001-14.

**8.4.** Ambos os valores deverão ser pagos em 24hs. da data do pregão, sob pena de se considerar frustrada a arrematação e sofrer o arrematante com as penalidades deste Edital e legais

## **9. RETIRADA**

**9.1.** Os lotes deverão ser retirados após a notificação de retirada pela Prefeitura ou pela Leiloeira, em até 15 dias úteis após a data da arrematação, devendo ser realizado o agendamento prévio à sua retirada, através dos telefones (11) 4191-2992.

**9.2.** O arrematante deverá comparecer ao endereço dos lotes e apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de pagamento do lote, que será autenticada pelo servidor competente, caso a retirada do lote seja efetuada por terceiros, além dos documentos acima citados deverá ser apresentado procuração particular específica para tal, com firma reconhecida, bem como originais e cópia dos documentos do procurador, para que seja efetuada a retirada de lote.

**9.3.** Os arrematantes de veículos deverão assinar e entregar a Comissão Especial de Leilão, na retirada do bem, um Termo de Responsabilidade, declarando ciência de que não poderá circular com o veículo ou passar a terceiros sem estar com os documentos formalmente transferidos para seu nome, bem como ter conhecimento das normas publicadas em editais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

e de ter examinado o bem adquirido, tendo ciência de que o mesmo é usado, não foi revisado, considerando, portanto esta aquisição no estado e conservação no qual se encontra. Declara ainda, estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido assim, de eventuais responsabilidades por vícios e/ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1.102 do Código Civil.

**9.4.** Os arrematantes de veículos obrigam-se a transferir a titularidade do veículo arrematado no prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, correndo todas as despesas por sua conta. Após os 30 (trinta) dias não sendo transferido, a Prefeitura do Município de Itapevi irá bloquear administrativamente e os custos com desbloqueio serão de total responsabilidade dos arrematantes.

**9.5.** Os lotes arrematados devem ser retirados da forma em que se encontram não sendo permitido desmontá-los antes de sua retirada.

**9.6.** Os bens não retirados no prazo estabelecidos neste Edital serão cobrados por conta do arrematante o guincho e a diária de permanência no Pátio Municipal de veículos, administrado pela Trevo Pátios, devendo pagar o valor da remoção, carros R\$ 356,17, utilitários, R\$ 455,57; estadia de carros, R\$ 62,67, de utilitários, R\$ 82,00.

**9.7.** Findado o prazo de retirada e após o 30º dias após o pregão o Arrematante sofrerá a pena de perdimento do valor total do bem depositado, bem como a comissão da Leiloeira.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** Sem prejuízo no disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo não pagamento do preço ofertado no prazo estipulado neste Edital, o arrematante perderá os valores eventualmente pagos e sofrerá às penalidades prevista no art. 358 do Código Penal (Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência).

**10.2.** Após o vencimento do prazo para retirada do lote será cobrado o valor referente à diária do pátio Municipal de Trânsito, previstos no item 10.6 deste Edital, podendo o arrematante perder os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

## **11. RECURSOS**

**11.1.** Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Especial de Leilão cujo endereço se encontra indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Prefeitura do Município de Itapevi poderá revogar ou anular esta licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Os casos omissos e de menor complexidade serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão, ficando certo que a simples participação no presente Leilão acarretará a aceitação tácita deste regulamento.

**12.3.** Não serão aceitas reclamações posteriores e não serão aceitas desistências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

**12.4.** A Prefeitura do Município de Itapevi não reconhecerá qualquer reclamação de terceiros com quem os arrematantes venham a negociar os bens, objetos desse Leilão.

**12.5.** A Prefeitura do Município de Itapevi, a Leiloeira e o site BIDMAX não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**12.6.** O presente Edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, no Diário Oficial do Município, por afixação no mural da Secretaria de Suprimentos e Almoxarifado, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi – S.P., 06693-070 e no site da Leiloeira Oficial: <https://www.bidmax.com.br>.

**12.7.** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Leilão, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090, ramal 8102, 8090 ou pelo e-mail [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br) e ainda com Leiloeira Oficial: (11) 4191-2992.

**12.8.** Fica eleito o Foro da sede do Município de Itapevi, para a solução de questões oriundas deste Leilão.

Itapevi, 09 de abril de 2020.

Edilson Barbosa Maranhão

Carla Valadares Santos

Antônio Carlos da Silva

Marcel Tenório

Daniel de Moraes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO I

### Processo Administrativo nº 21.054/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	Descrição	SUGESTIVO
1	MATERIAIS DIVERSOS (mesas, cadeiras, armários, ferragens, eletrônicos, dentre outros)	Diversos	R\$ 2.000,00
2	MATERIAIS DIVERSOS (ferros, alumínio, plásticos, chapas, dentre outros)	Diversos	R\$ 2.300,00
3	3.500 Luminárias HID (braço, haste em aço galvanizado, para lâmpada tubular, base E40 em corpo de alumínio galvanizado)	R\$ 25,00/unidade	R\$ 87.500,00
4	5 MONITORES DIVERSOS	4 SAMSUNG, 1 LG	R\$ 400,00
5	4 NOTEBOOKS	2 Positivo, 1 HP, 1 STI	R\$ 500,00
6	27 IMPRESSORAS, 01 SERVIDOR E 01 CPU	Marcas diversas	R\$ 2.500,00
7	01 FIAT/UNO MILLE FIRE 2002/2002	CZA-4628	R\$ 900,00
8	01 FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	DBS-1885	R\$ 1.300,00
9	01 GM/CORSA CLASSIC 2004/2004	DBS-1870	R\$ 1.300,00
10	01 VW/KOMBI 2006/2006	JKH-9601	R\$ 2.300,00
11	01 COFRE	Berta	R\$ 400,00
		Total	R\$ 101.400,00